



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por sua Prefeita de Cotiporã em Exercício a Senhora Lenita Zanovello Tomazi, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 1079843304, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 003.969.520-46, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453, nº 5150, Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, em Venancio Aires/RS, CEP nº 95.800-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Rene Luis Heck, brasileiro, empresário, portador da Identidade nº 2030698043 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 392.237.360-72, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 74, inciso I, Protocolo Administrativo nº 1153/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassis XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	140	L	LUBRIFICANTE XCMG AW 68 HLP ALTA PRESSÃO	31,50	4.410,00
02	20	L	LUBRIFICANTE XCMG DE MOTOR 15W40	42,05	841,00
03	01	PÇ	FILTRO XCMG TUBULAÇÃO AR COND XE215C 150 E 215BR	310,00	310,00
04	01	PÇ	FILTRO XCMG SUÇÃO ÓLEO HIDRÁULICO XE150BR	735,00	735,00
05	01	PÇ	FILTRO RETORNO ÓLEO HIDRÁULICO XCMG XE150BR	485,00	485,00
06	01	PÇ	FILTRO JOYSTICK XCMG MODERNA XE150, XE225BR, XE380DK	220,00	220,00
07	01	PÇ	FILTRO XCMG PAPEL COMB XE150BR, XE215BR, LW500, XE370	580,00	580,00
08	01	PÇ	FILTRO XCMG COMB. XE150BR, XE180BR, XD103, RP505	710,00	710,00
09	01	PÇ	FILTRO MOTOR PR. XE150BR/LW300KV, XP265S MOTOR QSF	305,93	305,93
10	01	PÇ	CORREIA MOTOR XCMG XE150BR, XE180BR, XD103 MODERNA	520,00	520,00
11	01	PÇ	FILTRO XCMG CABINE AR COND 215BR, XE150BR ANTIGA	163,35	163,35
12	20	UN	ADITIVO RADIADOR ETILENOL	33,00	660,00
13	20	L	LUBRIFICANTE 80W90 XCMG	40,99	819,80
14	01	UN	FILTRO AR XCMG INT. XT870, XE150D, XE150BR, XE180BR	210,00	210,00
15	01	UN	FILTRO AR XCMG EXT. XT870, XE150D, XE150BR, XE180BR	330,00	330,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 11.300,08</b>					

**1.1.** Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

#### DO PREÇO E PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

**2.0.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 11.300,08 (onze mil trezentos reais e oito centavos);**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

**2.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

##### Cláusula Terceira:

**3.0.** A CONTRATADA compromete-se a realizar o objeto da cláusula primeira no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a assinatura do presente Contrato;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**3.1.** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 03 (três) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos;

**Parágrafo Segundo:** A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

#### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

**Cláusula Quarta:**

**4.0. Dos Direitos:**

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**4.1. Das obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Prestar os serviços de forma ajustada;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Fornecer garantia mínima de 90 dias.

#### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

**Cláusula Quinta:**

**5.0.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
  - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

**Cláusula Sexta:**

**6.0.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
  - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente;
  - c.3) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Sétima:**

**7.0.** As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

02 FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
20.608.0820.2091 MANUTENÇÃO DA FROTA  
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 8240  
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (FR 500 / 01 – LIVRE) 8260

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

##### Cláusula Oitava:

**8.0.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### Cláusula Nona:

**9.0.** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhorita Valdirene Fátima Gobbi, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**9.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**9.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DO FORO

##### Cláusula Décima:

**10.0.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**10.1.** Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**Lenita Zanovello Tomazi**  
Prefeita em Exercício

CONTRATADA – GRA AS. E CONS. EM NEG. INTERN. LTDA  
**Rene Luis Heck**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Valdirene Fátima Gobbi**  
CPF/MF nº: 046.742.910-38

**Valdir Falcade**  
CPF/MF nº: 592.179.520-87

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**